CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 192/2023.

"Dispõe sobre a fixação de placas nas paradas de ônibus no município de Araguari e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos terminais e paradas de ônibus serão fixadas placas com a indicação de horários e do itinerário do transporte público em todos os terminais rodoviários, dentro dos coletivos e nos pontos finais de todas as linhas de ônibus no município.

Artigo 2º - As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Artigo 3º - Deverá conter um número do disque denúncia disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

Artigo 4º - A empresa concessionária e permissionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Artigo 5º - . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2023.

CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente